

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****PORTARIA Nº 539, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento da Instituição Incorporadora, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º A Instituição de Educação Superior incorporadora assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no sistema e-MEC.

§2º Declaram-se extintos o código e-MEC e a denominação das instituições Incorporadas, e sua transformação em campus fora de sede da instituição Incorporadora, nos termos do Art. 34 do Decreto nº 9.235/2017.

§ 3º Nos termos do Art. 32 do Decreto nº 9235/2017, os campus fora de sede integrarão o conjunto da instituição e o campus Marabá não gozará de prerrogativas de autonomia.

§ 4º Ficam estendidas prerrogativas de autonomia, nos termos do art. 32, § 1º, para os campus fora de sede Castanhal e Parauapebas listados na tabela anexa a esta Portaria.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior incorporadora deverá protocolar novo pedido de credenciamento no próximo período de abertura do sistema e-MEC para o ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO

Processo e-MEC	Mantenedora, CNPJ	IES Incorporadora	IES Incorporada (Transformação em campus fora de sede)	Endereço do campus fora de sede
202112289	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, 05.933.016/0001-70	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA (383)	FACULDADE UNAMA DE CASTANHAL (22213) (Campus Castanhal)	Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4257, Ipanetama, Castanhal/PA
			FACULDADE UNAMA DE PARAUPEBAS (22212) (Campus Parauapebas)	Rua F, nº 472, União, Parauapebas/PA
			FACULDADE DA AMAZÔNIA DE MARABÁ (18647) (Campus Marabá)	Avenida Dois Mil, s/n, Quadra 91 Super Quadra 25 Lote 1, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA

(Publicação no DOU n.º 58 de 25.03.2022, Seção 1, página 165)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.